INDICAÇÃO Nº 793/2018

Manutenção do vale-alimentação aos servidores públicos municipais da Administração municipal, durante o período de licença maternidade.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine a manutenção do vale-alimentação aos servidores públicos municipais, da Administração municipal, durante o período de licença maternidade.

O caput do artigo 6° do Decreto n° 250, de 20 de dezembro de 2017, diz que *o pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos,* inciso V -- "salário-maternidade e licenças-maternidade, a adotantes e a paternidade".

Assim, há um impeditivo legal que prejudica aos servidores de receberem o vale-alimentação justamente no momento em que, com a chegada de uma criança, crescem as demandas e as despesas, consideravelmente.

Mediante o exposto, reivindicamos que haja a mudança de tal dispositivo legal, mantendo-se o pagamento do vale-alimentação durante o período de licença maternidade.

SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2018.

JANICE SALVADOR